



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 7953/2013 vol.I  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo – CONTRATO N° 40/2015  
Processo Administrativo n°: 7953/2013 vol. I  
Vigência - Início: 09/09/2019 - Término: 09/10/2019.  
Valor R\$2.353.301,59 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos).  
Contratado: CPM CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 09.446.911/0001-11

PUBLICADO

EM 27 DE Setembro DE 2019  
no, DOE-ITA, edição n° 149  
*Marcos Antonio Marreiro da Silva*  
mat. 2308

TERCEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO DO OBJETO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO 40/2015 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 18, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o n.º31.037.687/0001-63, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade n.º:06350305-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º:793.369.307-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CPM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vargem, s/n, Cidade Jardim Marajoara - Japeri/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 09.446.911/0001-11, neste ato representada por MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 07892978-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 012.924.337-01, na qualidade de procurador, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 40/2015**, firmado com fundamento no Processo Administrativo n.º7953/2013, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital Concorrência Pública 023/2014- PMI, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, as partes signatárias do **CONTRATO 40/2015** ajustam a prorrogação do prazo de execução do citado instrumento por um período adicional de 30 (trinta) dias, passando a **CLÁUSULA SEXTA**, daquele instrumento a ter a redação a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 7953/2013 vol.I

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

*“CLÁUSULA SEXTA – (Prazo) - O prazo total de execução dos serviços contratados será de TRINTA DIAS, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ou alterado na forma do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO**

2.1 - Com fundamento no disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e com a planilha de fls. 2063/2067 do P.A. nº 7953/2013, as partes signatárias do **CONTRATO 40/2015**, ajustam o acréscimo de 13,85% do respectivo valor do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - Em razão do aditamento promovido na cláusula anterior, retifica-se a Cláusula Terceira, do **CONTRATO 40/2015**, que passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA TERCEIRA (Valor): O valor total do presente contrato é de R\$ 2.353.301,59 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos), que poderá ser alterado na forma da Lei nº 8.666/96.”*

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA.**

4.1 – Em razão das alterações qualitativas e quantitativas, que resultaram no acréscimo do valor contratual, a **CONTRATADA** complementarará a garantia contratual prevista na Cláusula Quinta do Contrato 40/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, de forma a manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO.**

5.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO 40/2015**

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**

6.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 7953/2013 vol.I

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

7.1 - As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

7.2 - O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a devolver à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 9 de setembro de 2019.

**CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

**CPM CONSTRUÇÕES LTDA.**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **MORIMA GÓIS P. DE JESUS**  
CPF/MF nº **148.680.437-30**

Nome: **ELIETE TAVARES RODRIGUES**  
CPF/MF nº **029.980657-08**